

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 736ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 08/04/2022 às 09h30

Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:

- I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
- II. Comunicações da Presidência
- III. Comunicações da Secretaria
- IV. Momento aberto por vídeo
- V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº [2021/0008625](#)

Interessado/a: Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14

Assunto: Relatório anual da Comissão Especial instituída pela Deliberação CSDP nº 307/14 (que altera a Deliberação CSDP nº 10, de 30 de junho de 2006, que estabelece regras para a realização do concurso de ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº [2022/0001542](#)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 374/20 (que disciplina o processo de elaboração da lista tríplice para escolha de Defensora ou Defensor Público-Geral do Estado e de eleição de membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado)

Relator/a: Conselheiro/a Juliano Bassetto Ribeiro

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, autorizar à Comissão Eleitoral que a apuração dos votos seja realizada em ambiente virtual, relativo ao processo eletivo de formação da lista tríplice para o cargo de Defensor/a Público/a-Geral e de escolha de membros/as eleitos/as do Conselho Superior da Defensoria Pública para o biênio 2022/2024.

SEI nº [2022/0003543](#)

Interessado/a: Alex Gomes Seixas

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 244/12 (que regulamenta o concurso de promoção na carreira de Defensor Público do Estado de São Paulo)

Relator/a: Conselheiro/a Juliano Bassetto Ribeiro

O Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do voto do relator, com relação ao artigo 7º, inciso II, aceitar que os/as candidatos/as apresentem peças processuais e, apenas em caso de afastamentos apresentem trabalhos jurídicos realizados. Vencidos os/as Conselheiros Alex Gomes Seixas, Pedro Pereira dos Santos Peres e Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, que votavam pela possibilidade de apresentação de peça processual ou trabalho jurídico. Com relação ao artigo 7º, inciso II, o Conselho Superior DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto da relatoria, aceitar que a apresentação de trabalhos produzidos coletivamente. Vencidos os/as Conselheiros/as Samuel Friedman, Cristina Guelfi Gonçalves e Luiz Felipe Azevedo Fagundes, que votavam pela aceitação de trabalho produzido de forma individual pelo/a candidato/a. Com relação ao artigo 7º, inciso IX, §9º, que trata da pontuação zerada do candidato/a pelo critério de merecimento, o Conselho Superior DELIBEROU, por maioria de votos, nos termos do voto do relator, possibilitar a promoção do/a candidato/a que tenha pontuação zerada pelo critério de merecimento, respeitada a ordem de classificação. Vencido o Conselheiro Samuel Friedman, que votava pela desqualificação do/a candidato/a com pontuação zerada. DELIBEROU, ainda, por maioria de votos, nos termos do voto do relator, inserir expressamente na redação da deliberação sobre a possibilidade de promoção do/a candidato/a que tenha pontuação zerada, nos mesmos moldes da Resolução do CNJ nº. 106 de 06/04/2010. Vencidos os/as Conselheiros/as Mara Renata da Mota Ferreira, Gustavo Rodrigues Minatel e Samuel Friedman, que votavam pela desnecessidade de inclusão desse dispositivo. DELIBEROU, por fim, após acréscimos advindo das discussões, aprovar a proposta de alteração, nos termos da Deliberação CSDP nº 398, de 08 de abril de 2022, a ser publicada oportunamente.

SEI nº [2021/0008695](#)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 134/09 (que estabelece regras para a cobrança de honorários de sucumbência atribuídos pela autoridade judiciária)

Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº [2022/0001471](#) (Processo relacionado SEI 2022/0002893)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Processo de formação da Comissão Eleitoral para a escolha do/a Ouvidor/a-Geral da Defensoria

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após recursos interpostos:

- i) Negar provimento ao recurso do candidato Agnaldo Benedito de Oliveira, mantendo a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento
- ii) Dar provimento ao recurso da Associação Sempre Juntos, acolhendo a representatividade da entidade por Camila Santana de Andrade.
- iii) Negar provimento ao recurso da Associação de Voluntários Integrados no Brasil, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- iv) Negar provimento ao recurso do Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Interlagos (CEDECA), mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- v) Negar provimento ao recurso da Obra Social Dom Bosco Itaquera, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- vi) Negar provimento ao recurso da Fundação Projeto Travessia, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- vii) Não conhecer o recurso apresentado, em razão da intempestividade, da Associação Filantrópica Florypa é Amor, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- viii) Não conhecer o recurso apresentado, em razão da intempestividade, do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- ix) Não conhecer o recurso apresentado, em razão da intempestividade, do Instituto Macuco mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- x) Negar provimento ao recurso da Associação Comunitária do Jardim das Oliveiras, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.
- xi) Negar provimento ao recurso da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA, mantendo-se a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento.